



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - ICE - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Critérios internos para reembolso de taxa de publicação de artigos científicos do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional

Dispõe sobre os critérios internos para reembolso de taxa de publicação de artigos científicos considerando o que consta na Resolução Nº. 34/2020 – CSPP e das Portarias *ad referendum* Nº. 10/2020 – CSPP e Nº. 11/2020 – CSPP, de 20 de Outubro de 2020.

Considerando a Resolução Nº. 34/2020 – CSPP que homologa a portaria *ad referendum* Nº 10/2020-CSPP de 20 de outubro de 2020, que regulamenta o ressarcimento do pagamento de despesas com taxas relativas à publicação de artigos científicos de que trata a Resolução 37/2019 – CSPP;

Considerando a Portaria *ad referendum* Nº. 10/2020 – CSPP, de 20 de Outubro de 2020 que regulamenta o pagamento de despesas de taxas relativas à publicação de artigos científicos de que trata a Resolução nº 37/2019-CSPP e a Portaria *ad referendum* Nº. 11/2020 – CSPP que retifica a Portaria *ad referendum* nº 10/2020-CSPP;

O colegiado do programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional estabelece:

Art. 1º O reembolso de taxa de publicação de artigos poderá ser realizado para revistas científicas desde que atendam a Resolução Nº. 34/2020 – CSPP e as Portarias *ad referendum* Nº. 10/2020 e Nº. 11/2020 – CSPP, e que se enquadrem dentro de um dos seguintes indicadores de qualidade técnica :

a) Possuir classificação segundo o Qualis CAPES vigente nos seguintes extratos: A1, A2, A3, A4; ou

b) Possuir JCR (*Journal Citation Report*) maior ou igual a um; ou

c) Ser classificado na base de dados Scopus com o maior percentil maior ou igual a 50; ou

d) Atender aos requisitos de qualidade técnica necessários para a qualificação ao doutorado (Art. 33 do Regimento do PPG em Modelagem Computacional).

Art. 2º O reembolso poderá ser total ou parcial, a depender da demanda e do orçamento disponível em rubrica específica na matriz orçamentária corrente do programa ou de outra matriz orçamentária disponibilizada para tal pela UFJF ou suas Unidades Administrativas.

Art. 3º O Colegiado do programa reforça a necessidade de os docentes solicitarem reduções ou desconto nas taxas editoriais, quando possível e/ou procurarem outras fontes de financiamento complementares, como apoio de agências de fomento por meio de projetos de pesquisa e/ou bolsas, projetos de pesquisa com outros agentes públicos e/ou privados, dentre outras formas desde que dentro dos regimentos da universidade e da legalidade em termos jurídicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 01 de abril de fevereiro de 2022.

BERNARDO MARTINS ROCHA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Martins Rocha**, **Coordenador(a)**, em 01/04/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0724190** e o código CRC **F1A90D04**.